



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N°013/2015

PROCESSO N° 8302-1/2014

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015

PROCESSO N° 8302-1/14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2015

HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM** atendendo solicitação da **Secretaria de Municipal de Saúde** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal**, no dia **04/03/2014**, às **09:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, conforme termo de referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.11.02.10.301.0021.2105.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Saúde**, para o exercício de 2015, sendo o valor total estimado da licitação de R\$ 2.024.707,06.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), no credenciamento, juntamente com, ao menos, um dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	E NVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- c) Preço unitário e total dos itens. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(DECA OU CCM)**;

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal **(mobiliário)** e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.5. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora, apresentará em ate 02 (dois) dias úteis após a sessão do pregão presencial cópia de sua AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, bem como de sua licença sanitária expedida pela vigilância sanitária municipal ou estadual.

8.8.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora, apresentará uma amostra de cada item que venceu, em sua embalagem comercial, em ate 02 (dois) dias úteis após a sessão do pregão presencial, para análise da comissão de licitações.

8.8.3.1 A análise a ser realizada terá como parâmetro a verificação do atendimento dos descritivos constantes do Anexo I.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$0,01**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

12.2. Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

13. DAS CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

13.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As entregas serão efetuadas conforme solicitação da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

14.2. A entrega deverá ocorrer em até **07 (sete) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

15.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria requerente.

16.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

16.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

17.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

18.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificação do objeto e estimativa de consumo;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitações@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 10 de Fevereiro de 2015

Edison Luis Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	200	Pacote	Abaixador de língua com 100 unid.
2	20	Caixa	Abocath nº 20 com 100 unidades cada
3	20	Caixa	Abocath nº 22 com 100 unidades cada
4	20	Caixa	Abocath nº 24 com 100 unidades cada
5	100	galão	Água destilada com 5 litros cada
6	360	Unidade	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FCO. C/1000ML
7	200	Caixa	Agulha de vacutainer c/100 unidades - 25x8.0 com dispositivo de segurança
8	350	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 25x7 caixa com 100 unid.
9	350	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 25x8 caixa com 100 unid.
10	350	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 30x7 caixa com 100 unid. -
11	500	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 30x8 caixa com 100 unid. -
12	500	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 40x12 caixa com 100 unid. -
13	350	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel13x4,5 caixa com 100 unid. -
14	350	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel20x5,5 caixa com 100 unid. -
15	1000	Unidade	Alcool 70%/ Litro
16	1200	Unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/500GR
17	3600	Unidade	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1.8M PCT C/12UN
18	3600	Unidade	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1.8M PCT C/12UN
19	3600	Unidade	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1.8M PCT C/12UN
20	360	Unidade	Almotolia 100ml
21	5400	unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 08CM X 4.5MT
22	5400	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CM X 4.5MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

23	5400	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 4.5MT
24	5400	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 4.5MT
25	3600	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 5 CM X 4.5MT
26	3600	Unidade	ATADURA GESSADA MED. 10CM X 3.0MT CX C/20RL
27	3600	Unidade	ATADURA GESSADA MED. 15CM X 3.0MT CX C/20RL
28	3600	Unidade	ATADURA GESSADA MED. 20CM X 3.0MT CX C/20RL
29	500	Unidade	Avental manga longa descartável 30gr
30	200	Unidade	Avental manga longa punho de malha descartável 50gr
31	500	Unidade	Avental sem manga descartável 20gr
32	2	Unidade	Bacia de Inox Média
33	3000	Unidade	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML
34	2000	Unidade	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 500ML
35	10	Caixa	Campo Cirurgico descartável 40 x 40 com 100 unidades
36	5	Caixa	Campo Fenestrado descartável 30 x 30 com 100 unidades
37	5	Caixa	Campo Fenestrado descartável 40 x 40 com 100 unidades
38	150	Unidade	Canula de entubação 1
39	30	Unidade	Canula de entubação 2.0
40	30	Unidade	Canula de entubação 2.5
41	30	Unidade	Canula de entubação 3.0
42	30	Unidade	Canula de entubação 3.5
43	30	Unidade	Canula de entubação 4.0
44	30	Unidade	Canula de entubação 4.5
45	30	Unidade	Canula de entubação 5.0
46	30	Unidade	Canula de entubação 5.5
47	30	Unidade	Canula de entubação 6.0
48	30	Unidade	Canula de entubação 6.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

49	150	Unidade	Canula de entubação 7.0
50	150	Unidade	Canula de entubação 7.5
51	150	Unidade	Canula de entubação 8.0
52	150	Unidade	Canula de entubação 8.5
53	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 2
54	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 3
55	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 4
56	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 5
57	1000	Unidade	CATETER DE O ₂ TIPO ÓCULOS ADULTO
58	1000	Unidade	Cateter Intravenoso com dispositivo de segurança 20G
59	360	Unidade	Clorexidine Alcoólico 0,5 frasco com 1000ml
60	360	Unidade	Clorexidine Degermante 2% frasco com 1000ml
61	20	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO INFANTIL
62	50	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO REGULÁVEL
63	30	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. G
64	20	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. M
65	30	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. P
66	5400	Unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL FEM. E MASC. NÃO ESTÉRIL
67	24	Unidade	Coletor rígido para perfurocortantes de 7 litros
68	1000	Pacote	COMPRESSA CIRURGICA 20X25 C/50UN
69	1000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5 X 7.5 13 FIOS PCT C/500
70	3	Unidade	Cuba redonda pequena para assepsia Inox
71	15	Unidade	Cuba rim pequena Inox
72	400	Caixa	Curativo redondo para punção tipo blood stop cx c/ 500 und
73	2000	Unidade	Descarpac07 litros
74	2000	Unidade	Descarpac13 litros
75	100	galão	Desifetante hospitalar á base de quartenario de amonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

			galão c/ 5000ml (germiril)
76	100	galão	detergente ezimatico, 3 enzima galão com 5000ml
77	100	galão	detergente ezimatico, 4 enzima galão com 5000ml
78	500	Unidade	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 4
79	500	Unidade	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 5
80	1000	Unidade	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 6
81	3000	Unidade	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 07
82	100	Pacote	ELETRODO (BOLINHA) (3.2 CM)
83	100	Pacote	ELETRODO (QUADRADO) (5 X5CM)
84	100	Pacote	ELETRODO (RETANGULAR) (5 X 9CM)
85	240	Pacote	ELETRODO GRANDE (8 X 13 CM)
86	10	Pacote	Eletrodo para monitorização descartável adulto 2223 BRQ 3M
87	3	Unidade	Encubadora para indicador biologico
88	600	Caixa	Envelope auto -selante p/ esterelização em autoclave 150mmx 250mm- c/ 200 um COM INDICAÇÃO QUÍMICA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO
89	300	Caixa	ENVELOPE AUTO-SELANTE P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 190MM X 330MM - C/200UN
90	30	Caixa	ENVELOPE DE PAPEL PLÁSTICO AUTO-SELANTE(FITA ADESIVA) P/AUTOCLAVE TAM. 25X40CM CX C/200UN COM INDICAÇÃO QUÍMICA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO
91	800	Unidade	Equipo para bomba de infusão Santronic ou Lifemed
92	3000	Unidade	Equipo para soro Macrogotas com câmara flexível, embalagem plástica com 10 unidades
93	3000	Unidade	Equipo para soro Microgotas com câmara flexível, embalagem plástica com 10 unidades
94	3500	Unidade	Equipo para soro tipo Bureta
95	500	unidade	Escova de unhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

96	100	Pacote	Escova ginicologica para papa nicolau pct c/ 100 und
97	2000	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5M
98	400	Pacote	Espatula de ayres pct c/100
99	3	Unidade	Espátula Odontológica nº 22
100	1000	Unidade	Especulo descartavel esterelizado sem lubrificação - embalado individualmente com trava já rosqueada tamanho G
101	7000	Unidade	Especulo descartavel esterelizado sem lubrificação - embalado individualmente com trava já rosqueada tamanho M
102	7000	Unidade	Especulo descartavel esterelizado sem lubrificação - embalado individualmente com trava já rosqueada tamanho P
103	3000	Unidade	Espanja cirurgica com clorexidine
104	30	Unidade	EXTENSÃO DE POLIETILENO COM 2METROS COLIGAÇÃO
105	180	Rolo	Filme p/ Ultrassonografia 110hg 110mm x 18mt
106	1000	Unidade	Fio Nylon nº 0 com agulha 3 cm
107	1000	Unidade	Fio Nylon nº 1 com agulha 3 cm
108	1000	Unidade	Fio Nylon nº 2 com agulha 3 cm
109	1000	Unidade	Fio Nylon nº 3 com agulha 3 cm
110	1000	Unidade	Fio Nylon nº 4 com agulha 3 cm
111	1000	Unidade	Fio Nylon nº 5 com agulha 3 cm
112	1000	Unidade	Fio Nylon nº 6 com agulha 3 cm
113	2000	Unidade	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M
114	1000	Unidade	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M
115	3000	unidade	FITA MACROSPOROSA 2,54MM X 10M
116	1000	Unidade	FITA MICROPOROSA 10MM X 10M
117	200	Caixa	Fita para teste de gravidez de urina ultra rápido cx c/ 50 testes hcg urinário em tiras c/ resultado em linha horizontal
118	600	Frasco	Frasco descartavel de dieta enteral capacidade 500ml
119	6	Unidade	Gancho de Joseph
120	500	Unidade	Gel condutor 100ml frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

121	100	galão	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA DE ALTA PERFORMACE - GL C/5 LITROS
122	2000	Caixa	Haste flexisivel c/ 75 unidades
123	500	Unidade	Hipoclorito de sódio 1% 5 litro
124	5	Unidade	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK
125	20	Caixa	Indicador biologico para esterilização por vapor c/ 50 unidades
126	6	Pacote	Indicador quimico c/ 250 tiras de emulador classe 6
127	20	Unidade	KIT DE MACRONEBULIZAÇÃO CONTENDO 1 COPO, 1 TRAQUÉIA E 1 MASCARA DE NEBULIZAÇÃO FACIAL
128	40	Caixa	LAMINA DE BISTURI N° 22, DES, ESTERIL - CX C/100UN
129	40	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N°.11,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN
130	40	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N°.15,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN
131	40	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N°.23,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN
132	500	Caixa	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (PAPANICOLAU) 26 X 76MM, BORDA FOSCA - CX C/ 50 UNID.
133	6000	Unidade	LENÇOL DESC. BRANCO 70CM X 50M NÃO ESTÉRIL
134	200	Frasco	Líquido de DAKIN solução a 0,5% com 1 litro cada.
134	10	Frasco	Lugol forte solução de schiller 5% iodo e 10% de iodeto de potássio 1 litro cada.
135	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 7
136	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 7.5
137	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 8
138	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 8.5
139	500	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. G c/ 50 pares
140	500	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. M c/ 50 pares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

141	500	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. P c/ 50 pares
142	500	caixa	Luva de procedimento PP caixa com 50 pares
143	1000	Caixa	Luva procedimento G caixa com 50 pares
144	1500	Caixa	Luva procedimento M caixa com 50 pares
145	2000	Caixa	Luva procedimento P caixa com 50 pares
146	50	Unidade	Macronebulização (mascara de nebulização)
147	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 15MT
148	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CM X 15MT
149	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15MTS
150	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15MT
151	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15MT
152	1000	Unidade	MÁSCARA DESC. FORRAMENTO TRIPLO C/CLIP E ELÁSTICO PCT C/100UN
153	1000	Unidade	MÁSCARA P/TUBERCULOSE BICO DE PATO Nº95
154	500	Unidade	Nebulizador para inalação (ar comprimido)
155	30	Rolo	Papel grau cirurgico 10 cm x100mt
156	15	Rolo	Papel grau cirurgico 15 cm x100mt
157	15	Rolo	papel grau cirurgico 30cm x 100mt
158	200	Unidade	Pilha alcalina tam. AA - 009.000.473
159	150	Unidade	Pilha alcalina tam. AAA - 009.000.416
160	50	Unidade	Pilha alcalina tam. Grande - 009.000.168
161	200	Unidade	Pilha alcalina tam. Média - 009.000.532
162	280	Unidade	Pilha para Laringos média
163	20	Unidade	Pinça anatômica
164	3	Unidade	Pinça Cheron
165	20	Unidade	Pinça dente de rato
166	6	Unidade	Pinça Kelly Reta
167	6	Unidade	Pinça mosquito curva
168	6	Unidade	Pinça mosquito reta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

169	6	Unidade	Porta agulha com ponta de vídeo
170	2	Unidade	PRANCHA RÍGIDA LONGA DE POLIETILENO
171	50	Caixa	PRESERVATIVO LUBRIFICADO FEMININO ADULTO CX C/500 UND
172	1000	Caixa	PRESERVATIVO LUBRIFICADO ADULTO CX. C/144 UNID 52MM
173	100	Caixa	PRESERVATIVO S/LUBRIFICAÇÃO C/ 144 UNID 52MM
174	200	galão	PVPI Tópico/ Litro
175	50	galão	Quartenario de Armônia - Germe Rio ou detergente enzimatico 5 litros cada
176	15000	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES 100L
177	15000	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES 15 L
178	15000	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES 50 L
179	60	KG	SACO PLÁSTICO 30CM X 40CM X 0,06MM
180	300	Caixa	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 21G CX C/ 100
181	300	Caixa	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 23G CX C/ 100
182	100	Caixa	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 25G CX C/ 100
183	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 19 G – CXA C/100 UNID.
184	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 21G – CXA C/100 UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

185	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 23G – CXA. C/100 UNID
186	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 25G – CXA. C/100 UNID.
187	50	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 27G – CXA. C/100 UNID
188	6	Unidade	Seringa de Carpule
189	300	Caixa	SERINGA DESC. 0,5 ML P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,33MM – CX. COM 100 UNID. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
190	5000	Caixa	SERINGA DESC. 1 ML P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,33MM – CX. COM 100 UNID.
191	1000	Caixa	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
192	500	Caixa	SERINGA DESC. 1ML P/ INSULINA S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
193	1000	Caixa	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
194	1000	Caixa	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
195	1000	Caixa	SERINGA DESC. 5ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
196	10000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 1 ml com agulha
197	20000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 10 ml
198	10000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 20 ml
199	10000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 3 ml
200	20000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 5 ml
201	60	Unidade	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO 35%(REMOVEDOR DE ESPARADRAPO)FCO C/500ML
202	1000	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº10
203	1000	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº12
204	500	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº14
205	3000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

206	3000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº12
207	1000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº14
208	1000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº16
209	1000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº8 para RN
210	100	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 18
211	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 10
212	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 12
213	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 14
214	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 16
215	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 18
216	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 20
217	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 22
218	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 24
219	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 8
220	1000	Unidade	SONDA TRAQUEAL Nº 08
221	1000	Unidade	SONDA TRAQUEAL Nº 10
222	4000	Unidade	Sonda uretral nº10
223	4000	Unidade	Sonda uretral nº12
224	2000	Unidade	Sonda uretral nº14
225	2000	Unidade	Sonda uretral nº16
226	800	Unidade	Sonda uretral nº4
227	800	Unidade	Sonda uretral nº6
228	6000	Unidade	Sonda uretral nº8
229	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 14 2 vias
230	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 16 2 vias
231	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 16 3 vias
232	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 18 2 vias
233	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 18 3 vias
234	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 20 2 vias
235	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 20 3 vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

236	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 22 2 vias
237	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 22 3 vias
238	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 24 2 vias
239	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 24 3 vias
240	100	Unidade	SPRAY FIXADOR CITOLÓGICO DE LÂMINA DE PAPANICOLAU - FCO COM 100ML
241	30	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: GG 120X12CM
242	50	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: P 53X8 CM
243	50	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: S 30X8 CM
244	50	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: M 63X9 CM
245	20	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA MOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM G 86X10 CM
246	10	Caixa	TALA METÁLICA 12X1 MT COMPRIMENTO (FERULA) CX COM NO MÍN. C/20 UNID.
247	200	Unidade	Termometro Digital
248	20	Unidade	Tesoura Íris curva
249	20	Unidade	Tesoura Íris reta
250	5	Unidade	Tesoura ortopedica
251	2000	Unidade	Teste H.C.G urinário
252	100	Unidade	Tintura de Benjoin 1000ml frasco
253	500	Unidade	TORNEIRA 3 VIAS ESTÉRIL – EMBALAGEM INDIVIDUAL
254	300	Unidade	TOUCA DESC. BRANCA C/ELÁSTICO – PCT C/100UN
255	100	Pacote	Tubo de látex (oxigenoterapia) 15 metros
256	50	Unidade	Umidificador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

257	360	Unidade	Vaselina líquida 1000ml frasco
-----	-----	---------	--------------------------------

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,

que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº XXX/XX,

da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO III

Página 28 de 36

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP

CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO IV

Página 29 de 36

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.2. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de XXXX.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Municipal, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas serão efetuadas conforme solicitação da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até **XX (XXXX) dias** após emissão da solicitação de fornecimento e programação junto a **Secretaria xxxxxxxxx**.

4.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Responsável que enviará a Secretaria da Fazenda.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

5.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

6.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

6.2.3. Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

6.2.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

8.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas: